



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 486/73, de 09 de julho de 1.973.

"Altera Dispositivo da Lei".

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás
Decreta e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. -1º - Ficam elevados, a partir de 01 de maio deste ano, para Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) os vencimentos mensais de Professor Leigo de Ensino Primário e Merendeira Escolar, a que se refere a Lei Municipal nº 471, de 30 de março do corrente exercício.

Art. 2º - Em consonância com a legislação superior, nenhum servidor municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou por dispositivos estatutários, poderá perceber menos do salário mínimo vigente nesta região.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação nos placards desta Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 09 de julho de 1.973; 151ª da Independência e 84ª da República.

Turnim Azevedo
Turnim Azevedo
Prefeito Municipal

César de Freitas Silva
César de Freitas Silva
Secretário